

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 30 de Junho de 2004



Série

Número 127

5.º Suplemento

Sumário

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Despacho n.º 7/2004

Estabelece os valores dos ajustes trimestrais das tarifas de energia eléctrica em MAT, AT e MT.

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS**Despacho n.º 7/2004**

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), na sequência do processo estabelecido no Artigo 146.º do Regulamento Tarifário, pelo seu Despacho n.º 24 252-C/2003, publicado no Diário da República, II Série, de 16 de Dezembro, procedeu à aprovação e publicação das tarifas de energia eléctrica e dos preços regulados para vigorarem, a partir de Janeiro de 2004, em todo o território nacional.

Igualmente, nos termos previstos no n.º 11 do Artigo 146.º do Regulamento Tarifário, a ERSE, estabelece os valores dos ajustes trimestrais dos preços da energia activa da tarifa de energia e potência aplicável aos fornecimentos a clientes finais em Muito Alta Tensão (MAT), Alta Tensão (AT) e Média Tensão (MT) e das tarifas de venda a clientes finais de MAT, AT e MT que resultam da variação dos custos incorridos na aquisição dos combustíveis.

A regra de consagração do ajuste trimestral destas tarifas encontra-se estabelecida nos Artigos 13.º, 26.º, 44.º, 75.º, 97.º, 106.º, 111.º e 116.º do Regulamento Tarifário, na versão que lhe foi conferida pelo Despacho n.º 9499-A/2003, publicado em Suplemento ao Diário da República, II Série, de 14 de Maio.

Na verdade, estas disposições estabelecem, com integral objectividade e com suficiência que basta para a sua aplicação automática, os critérios, as metodologias e as fórmulas a que deve obedecer a fixação dos valores dos ajustes, com base nos elementos de informação objectiva colhida pela ERSE junto das empresas reguladas do Sistema Eléctrico de Serviço Público (SEP), do Sistema Eléctrico de Serviço Público dos Açores (SEPA) e do Sistema Eléctrico de Serviço Público da Madeira (SEPM), ao abrigo das Secções II, III, IV e V do Capítulo VI do Regulamento Tarifário.

Com base na referida informação, a ERSE procede agora à fixação dos valores do ajuste trimestral dos preços da energia activa das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP, do SEPA e do SEPM, em MAT, AT e MT, bem como aos valores dos preços da energia activa da tarifa de Energia e Potência aplicável aos fornecimentos a clientes finais do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT para vigorar a partir de 1 de Julho de 2004. De acordo com a aplicação das regras supra citadas, os valores dos ajustamentos trimestrais das tarifas identificadas para o terceiro trimestre de 2004 são nulos.

A aplicação dos valores ora estabelecidos conjugam-se com os valores das tarifas anuais aprovados pela ERSE, através do seu Despacho n.º 24 252-C/2003.

Neste termos:

O Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos Artigos 13.º, 26.º, 44.º, 75.º, 97.º, 106.º, 111.º, 116.º e 146.º do Regulamento Tarifário, da alínea b) do artigo 8.º e das alíneas c) e d) do Artigo 31.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, deliberou:

- Os valores do ajuste trimestral dos preços de energia activa das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT, do SEPA em MT e do SEPM em AT e MT, são nulos.
- Os valores do ajuste trimestral de energia activa da tarifa de Energia e Potência aplicável aos fornecimentos a clientes finais do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT, são nulos.

3.º Publicar os valores das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP, do SEPA e do SEPM, em MAT, AT e MT, resultantes dos valores do ajuste trimestral da energia activa estabelecidos nos números anteriores, conjugando-se com os valores das tarifas anuais aprovados pela ERSE, através do seu Despacho n.º 24 252-C/2003, publicado no Diário da República, II Série, de 16 de Dezembro, que constam do Anexo do presente despacho e que dele fica a fazer parte integrante.

4.º Os valores das tarifas ora estabelecidas entram em vigor a 1 de Julho de 2004.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Deliberado em 9 de Junho de 2004.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Assinaturas ilegíveis

Anexo**TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP, SEPA E SEPM EM MAT, AT E MT A VIGORAREM NO 3.º TRIMESTRE DE 2004**

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2004, são apresentados em 1.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2004, são apresentados em 2.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2004, são apresentados em 3.

1. TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MAT, AT E MT A VIGORAREM NO 3.º TRIMESTRE DE 2004

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2004, coincidem com os valores das tarifas anuais aprovadas pela ERSE através do Despacho n.º 24 252-C/2003, publicado no Diário da República, II Série, de 16 de Dezembro, devido ao valor nulo do ajuste dos preços de energia activa resultantes do ajuste trimestral do encargo variável de aquisição de energia eléctrica afecto a estes fornecimentos.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2004 são os seguintes:

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MAT		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		66,31
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	5,577
	Contratada	0,676
Energia activa (EUR/kWh)		
Período III	Horas de ponta	0,0542
	Horas cheias	0,0423
	Horas de vazio normal	0,0279
	Horas de super vazio	0,0261
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0117
	Recebida	0,0087

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM AT		PREÇOS	
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		65,35	
Potência (EUR/kW.mês)			
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	4,681	
	Contratada	0,947	
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	4,935	
	Contratada	0,837	
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	16,894	
	Contratada	0,325	
Energia activa (EUR/kWh)			
Tarifa de longas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0564
		Horas cheias	0,0446
		Horas de vazio normal	0,0363
		Horas de super vazio	0,0284
		Horas de vazio	0,0759
Tarifa de médias utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0448
		Horas cheias	0,0312
		Horas de vazio normal	0,0262
		Horas de super vazio	0,0117
		Horas de vazio	0,0575
Tarifa de curtas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0362
		Horas cheias	0,0336
		Horas de vazio normal	0,0336
		Horas de super vazio	0,0336
		Horas de vazio	0,0336
Energia reactiva (EUR/kvarh)			
Fornecida		0,0117	
Recebida		0,0065	

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MT TETRA -HORÁRIAS		PREÇOS	
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		33,61	
Potência (EUR/kW.mês)			
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	7,014	
	Contratada	1,147	
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	7,770	
	Contratada	0,743	
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	11,380	
	Contratada	0,262	
Energia activa (EUR/kWh)			
Tarifa de longas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0899
		Horas cheias	0,0534
		Horas de vazio normal	0,0363
		Horas de super vazio	0,0340
Tarifa de médias utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0979
		Horas cheias	0,0579
		Horas de vazio normal	0,0390
		Horas de super vazio	0,0364
Tarifa de curtas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,1628
		Horas cheias	0,0695
		Horas de vazio normal	0,0442
		Horas de super vazio	0,0413
Energia reactiva (EUR/kvarh)			
Fornecida		0,0126	
Recebida		0,0095	

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MT TRI -HORÁRIAS		PREÇOS	
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		33,61	
Potência (EUR/kW.mês)			
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	7,014	
	Contratada	1,147	
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	7,770	
	Contratada	0,743	
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	11,380	
	Contratada	0,262	
Energia activa (EUR/kWh)			
Tarifa de longas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0899
		Horas cheias	0,0534
		Horas de vazio	0,0354
		Horas de vazio normal	0,0363
Tarifa de médias utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0979
		Horas cheias	0,0579
		Horas de vazio	0,0380
		Horas de vazio normal	0,0364
Tarifa de curtas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,1628
		Horas cheias	0,0695
		Horas de vazio	0,0431
		Horas de vazio normal	0,0413
Energia reactiva (EUR/kvarh)			
Fornecida		0,0126	
Recebida		0,0095	

2. TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA EM MT A VIGORAREM NO 3.º TRIMESTRE DE 2004

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2004, coincidem com os valores das tarifas anuais aprovadas pela ERSE através do Despacho n.º 24 252-C/2003, publicado no Diário da República, II Série, de 16 de Dezembro, devido ao valor nulo do ajuste dos preços de energia activa resultantes do ajuste trimestral do encargo variável de aquisição de energia eléctrica afecto a estes fornecimentos.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2004 são os seguintes:

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA EM MT TRI -HORÁRIA		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		33,61
Potência (EUR/kW.mês)		
Horas de ponta		7,841
	Contratada	0,732
Energia activa (EUR/kWh)		
Período III	Horas de ponta	0,0836
	Horas cheias	0,0722
	Horas de vazio	0,0474
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
Fornecida		0,0241
Recebida		0,0095

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA EM MT ORGANISMOS E OUTROS CONSUMIDORES		PREÇOS	
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		33,61	
Potência (EUR/kW.mês)			
Tarifa Organismos	Horas de ponta	7,647	
	Contratada	0,729	
Tarifa Outros consumidores	Horas de ponta	6,881	
	Contratada	0,712	
Energia activa (EUR/kWh)			
Tarifa Organismos	Período III	Horas de ponta	0,0948
		Horas cheias	0,0874
		Horas de vazio	0,0423
		Horas de vazio normal	0,0906
Tarifa Outros Consumidores	Período III	Horas de ponta	0,0832
		Horas cheias	0,0832
		Horas de vazio	0,0423
		Horas de vazio normal	0,0423
Energia reactiva (EUR/kvarh)			
Tarifa Organismos	Fornecida	0,0259	
	Recebida	0,0095	
Tarifa Outros consumidores	Fornecida	0,0245	
	Recebida	0,0095	

3. TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM AT E MT A VIGORAREM NO 3.º TRIMESTRE DE 2004

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2004, coincidem com os valores das tarifas anuais aprovadas pela ERSE através do Despacho n.º 24 252-C/2003, publicado no Diário da República, II Série, de 16 de Dezembro, devido ao valor nulo do ajuste dos preços de energia activa resultantes do ajuste trimestral do encargo variável de aquisição de energia eléctrica afecto a estes fornecimentos.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2004 são os seguintes:

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM AT		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		141,88
Potência (EUR/kW.mês)		
Horas de ponta		3,721
	Contratada	0,193
Energia activa (EUR/kWh)		
Período III	Horas de ponta	0,0793
	Horas cheias	0,0624
	Horas de vazio	0,0328
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
Fornecida		0,0117
Recebida		0,0087

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM AT CONSUMIDORES ESPECIAIS			PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)			141,88
Potência (EUR/kW.mês)			
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta		3,721
	Contratada		0,193
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta		3,721
	Contratada		0,193
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta		3,721
	Contratada		0,193
Energia activa (EUR/kWh)			
Tarifa de longas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0793
		Horas cheias	0,0624
		Horas de vazio	0,0328
Tarifa de médias utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0793
		Horas cheias	0,0624
		Horas de vazio	0,0328
Tarifa de curtas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0793
		Horas cheias	0,0624
		Horas de vazio	0,0328
Energia reactiva (EUR/kvarh)			
Tarifa de longas utilizações	Fornecida		0,0117
	Recebida		0,0087
Tarifa de médias utilizações	Fornecida		0,0117
	Recebida		0,0087
Tarifa de curtas utilizações	Fornecida		0,0117
	Recebida		0,0087

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 30 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS			PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)			141,88
Potência (EUR/kW.mês)			
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta		6,881
	Contratada		1,122
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta		6,881
	Contratada		1,122
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta		6,881
	Contratada		1,122
Energia activa (EUR/kWh)			
Tarifa de longas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0836
		Horas cheias	0,0639
		Horas de vazio	0,0335
Tarifa de médias utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0836
		Horas cheias	0,0639
		Horas de vazio	0,0335
Tarifa de curtas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0836
		Horas cheias	0,0639
		Horas de vazio	0,0335
Energia reactiva (EUR/kvarh)			
Tarifa de longas utilizações	Fornecida		0,0126
	Recebida		0,0095
Tarifa de médias utilizações	Fornecida		0,0126
	Recebida		0,0095
Tarifa de curtas utilizações	Fornecida		0,0126
	Recebida		0,0095

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 30kV e MT 6,6 kV			PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)			33,61
Potência (EUR/kW.mês)			
Tarifa de MT 30 kV	Horas de ponta		6,911
	Contratada		0,968
Tarifa de MT 6,6 kV	Horas de ponta		7,198
	Contratada		1,010
Energia activa (EUR/kWh)			
Tarifa de MT 30 kV	Período III	Horas de ponta	0,0799
		Horas cheias	0,0641
		Horas de vazio	0,0366
Tarifa de MT 6,6 kV	Período III	Horas de ponta	0,0836
		Horas cheias	0,0649
		Horas de vazio	0,0372
Energia reactiva (EUR/kvarh)			
Tarifa de MT 30 kV	Fornecida		0,0139
	Recebida		0,0095
Tarifa de MT 6,6 kV	Fornecida		0,0142
	Recebida		0,0095

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 6,6 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS			PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)			33,61
Potência (EUR/kW.mês)			
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta		6,084
	Contratada		1,099
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta		11,201
	Contratada		0,747
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta		18,460
	Contratada		0,279
Energia activa (EUR/kWh)			
Tarifa de longas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0862
		Horas cheias	0,0502
		Horas de vazio	0,0335
Tarifa de médias utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0875
		Horas cheias	0,0535
		Horas de vazio	0,0335
Tarifa de curtas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,1300
		Horas cheias	0,0639
		Horas de vazio	0,0362
Energia reactiva (EUR/kvarh)			
Tarifa de longas utilizações	Fornecida		0,0146
	Recebida		0,0095
Tarifa de médias utilizações	Fornecida		0,0156
	Recebida		0,0095
Tarifa de curtas utilizações	Fornecida		0,0185
	Recebida		0,0095

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)